



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LEI Nº 1.276

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de WALLACE BRANDÃO / DE FREITAS a travessa conhecida por Vila Ilma, sita entre a Rua Maria Anália e Coronel Joaquim Freitas, em Jaburuna, na sede deste Município.


Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em / contrário.

Vila Velha, 14 de novembro de 1969



GUSTAVO ALBERTO ANDRÉS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha - Data Supra



LÍGIA MARIA PROIBELLO DE FREITAS
DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO